

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 138/99 de 07 de maio de 1999.

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N°
131/99 DE 04 DE MARÇO DE 1999, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 131/99, de 04 de Março
de 1999 que passa a ter a seguinte redação:

**“ Artigo 2º - Fica limitada a contratação de até 16 (Dezesseis) professores com
uma das seguintes habilitações:**

- a) Habilidades específica de magistério;**
- b) Licenciatura curta ou plena, com habilitação de magistério;**
- c) Licenciatura curta ou plena, sem habilitação de magistério;**
- d) Com formação superior incompleta.”**

ARTIGO 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 131/99, de 04
de março de 1999.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 07 de maio de
1999.

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI
Prefeito Municipal

DIRCEU LUIZ BOFF
Secret. Mun. de Educação

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Sec. Mun. da Administração